



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente do  
Conselho de Administração de  
Font Salem, Portugal, S.A.  
Quinta da Mafarra

2009-003 SANTARÉM

Na sua resposta, indique sempre a  
nossa referência e o n.º do processo.

Sua referência  
N.º  
P.º

Data:

**COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**  
N.º 7014 | DATA: 03/07/2018  
Processo n.º 01-2018/73

**ASSUNTO:**

**LICENCIAMENTO**

**DEFERIMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

Designação da obra: Licenciamento de obras tendentes à instalação de equipamento necessário ao aumento do processo cervejeiro

Local da obra: Quinta da Mafarra, Várzea – União de Freguesias de Romeira e Várzea – Santarém

Venho informar V. Exa., em cumprimento do despacho de 03 de julho de 2018, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, **que foi aprovado o projeto de arquitetura**, que formou o pedido de licenciamento em epígrafe, **devendo respeitar a condição** expressa no teor do parecer dos Bombeiros Municipais de Santarém, do qual se junta fotocópia, **e**, de acordo com o disposto no D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do D.L. n.º 136/2014, de 09 de setembro, **apresentar**, no prazo de **seis meses**, a contar da data de receção da presente comunicação, **os projetos de engenharia de especialidades**, assinalados na grelha em anexo, bem como o termo de responsabilidade pela obra ou indicação do técnico responsável.

Mais informo, que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do referido diploma legal, poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentar os referidos projetos de engenharia de especialidades, por uma só vez e por período não superior a três meses, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do respetivo termo.

A não apresentação de todos os projetos de especialidades, dentro dos prazos legais, implica a caducidade do pedido de licenciamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo

Paulo Alexandre Pires Cabaço, Arqt.º

(Por Subdelegação de Competências do Diretor do  
Departamento Técnico e Gestão Territorial, N.I. n.º 1/DTGT/2017, de 13/11/2017)

\pr

MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
Departamento Técnico e Gestão Territorial  
Divisão de Planeamento e Urbanismo  
Edifício do Urbanismo  
Praça do Município  
2005-245 SANTARÉM

Tel. 243 304 650  
Fax. 243 304 613  
email: [urbanismo@cm-santarem.pt](mailto:urbanismo@cm-santarem.pt)  
web: [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt)

Atendimento Geral (Loja do  
Cidadão)  
Dias úteis, das 9.00 h às 18.00 h

Atendimento Técnico (Loja do  
Cidadão)  
Dias úteis, das 9.00 h às 13.00 h

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

*requerente* Font Salem, Portugal, SA

*local* Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea

*designação* Ampliação

**DESPACHO** [assinatura digital qualificada]

Presidente da Câmara Municipal de Santarém

---

Visto. Concordo.

**DEFIRO O PROJETO DE ARQUITETURA**, nos termos propostos e com as condicionantes expressas nas informações técnicas e pareceres emitidos no âmbito do processo.

Santarém, 03-07-2018

O Presidente da  
Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

Processo de  
Obras/Licenciamentos  
processo n.º 01-2018/73

**PROPOSTA DECISÃO-DTGT(DPU)  
LICENCIAMENTO  
OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

*requerente*  
*local*  
*designação*

Font Salem, Portugal, SA  
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea  
Ampliação

**parecer do Diretor de Departamento DTGT (assinatura digital qualificada)**  
(por via do DR 2.º série, n.º 4, de 7/1/2014 e despacho conjunto n.º 2, de 9/11/2017)

---

Exmo. Sr. Presidente

Em face do parecer do Chefe da DPU, propõe-se o **deferimento do projeto de arquitetura**, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, nos termos identificados.

Santarém, 03-07-2018

O Diretor do  
Departamento Técnico e Gestão Territorial

Pedro Camões Gouveia, Arq.º  
(No uso de competências delegadas e subdelegadas)



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL

Processo de  
Obras/Licenciamentos  
processo n.º 01-2018/73

**LICENCIAMENTO**  
OBRAS DE EDIFICAÇÃO

*requerente*  
*local*  
*designação*

Font Salem, Portugal, SA  
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea  
Ampliação

**parecer do Chefe de Divisão (ADQ assinatura digital qualificada)**

[por via do despacho n.º 297/P de 22/10/2013, do Presidente da Câmara, DR 2.ª série, N.º4, 7/1/2014]

Ex.mº Sr.º Diretor do DTGT

Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura, de acordo com informação técnica e nos termos do número 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9 de setembro, nas condições estabelecidas.

O licenciamento final, fica condicionado à apresentação e aprovação dos projetos das especialidades constantes no número 16, do anexo I da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

Santarém, 27-06-2018

Paulo Alexandre Pires Cabaço, arquiteto

**ESPECIALIDADES**  
OBRAS DE EDIFICAÇÃO  
**Informação técnica**

*Requerente*  
*Local*  
*Designação*

Font Salem, Portugal, SA  
Quinta da Mafarra - União de Freguesias de Romeira e Várzea  
Ampliação

Elementos entregues / **FA elementos em falta**

**Especialidades**

projeto	termo de responsab.	parecer externo	certificação	
<b>FA</b>	<b>FA</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Projeto de estabilidade;</b>
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<b>Ficha de segurança contra incêndios;</b>

**Elementos a entregar:**

*Cada projeto de especialidade deverá ser acompanhado de:*

- termo de responsabilidade subscrito pelo seu autor, nos termos regulamentares aplicáveis;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública).

*Sempre que seja aplicável isenção, deverá ser entregue pedido devidamente justificado, subscrito por técnico habilitado a ser autor do projeto.*

**Complementares** (a apresentar no ato de emissão do alvará de licença)

**FA** Plano de segurança e saúde;

**FA** Termo de responsabilidade do Diretor técnico da obra, acompanhado de:

- comprovativo de contratação do diretor de obra, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;
- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

**FA** Termo de responsabilidade do Diretor de fiscalização da obra;

- certidão comprovativa de inscrição em associação pública dos técnicos autores de projetos;
- seguro de responsabilidade civil (exceto se incluído na inscrição da respetiva associação pública);

**FA** Alvará de empreiteiro de obras particulares ou Certificado de empreiteiro de obras particulares, dependendo da obra a realizar;

**FA** Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, acompanhado de recibo comprovativo da validade da apólice (Lei n.º 98/2009, 04/09).

**Nota:**

- *As qualificações técnicas necessárias para o exercício de funções de direção de obra ou de direção de fiscalização de obra, são as constantes do anexo II à Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, conforme disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 4.º da referida Lei;*
- *O Alvará de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujos valores se enquadrem na classe para que está autorizada, conforme previsto no artigo 24.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06;*
- *O Certificado de empreiteiro de obras particulares habilita a empresa a executar obras particulares cujo valor não exceda 20% do limite fixado para a classe 1, conforme previsto no artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 03/06, sem prejuízo do cumprimento, obra a obra, dos requisitos previstos na Lei n.º 31/2009, de 03/07, na sua atual redação, em função das classes, categorias e subcategorias de obras e trabalhos a executar.*

À consideração superior,  
Santarém, 25-05-2018

Jorge Soares Albergaria, Eng.º Civil  
\\JSA



**PARECER**

*requerente*

Font Salem, Portugal, SA

*local*

Quinta da Mafarra

*designação*

Processo de Fabrico I-Procº 01-2018/73 - Licenciamento de

data / /

**Informação técnica**

Nada a opor ao proposto, deve apresentar o Projeto de Segurança Contra Incêndios (PSCI).

À consideração superior,  
Santarém, 25-06-2018

José Guilherme Costa São Marcos